



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar nº 1.707/2022

***Ementa: que altera a Lei complementar nº 1.195/2008 e contém outras providências.***

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- O artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.195/2008 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - O quadro de pessoal do magistério, constante do anexo I desta Lei Complementar, é composto de:*

*I – Quadro de cargos efetivos: professor de 1º a 5º ano e educação infantil, professor de 6º a 9º ano, professor de educação física e supervisor;*

*II - Quadro de cargos em comissão: diretor escolar de ensino fundamental de tempo integral, vice-diretor escolar de ensino fundamental de tempo integral, diretor escolar I, diretor escolar II, vice-diretor escolar, assessor técnico educacional e coordenador de creche escola.”*

**Art. 2º** - O artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 1.195/2008 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 30 – Para o desenvolvimento das atribuições específicas de cada cargo, os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério, terão os seguintes regimes de trabalho:*

*I – Jornada de 24 (vinte e quatro) ou de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a necessidade da escola, para os cargos efetivos de professores de 1º a 5º ano, pré-escola, supervisor, professores de 6ª a 9ª ano e professor de educação física, respeitadas as seguintes disposições:*

*a) A jornada de no mínimo 50 (cinquenta) minutos/aula, para os cargos de professor de 6ª a 9º ano;*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) *Da jornada de trabalho estabelecida no item I, 2/3 dela será cumprida em regência, dentro da sala de aula, sendo que 1/3 será cumprida extraclasse, em atividades complementares e de planejamento;*
- c) *Para efeito de acúmulo de cargos, a jornada total semanal trabalhada não poderá exceder de 40 (quarenta), guardada a proporcionalidade do item b acima, em ambos os cargos;*
- d) *Para todos os efeitos, o mês será considerado com 4,33 semanas.”*

**Art. 3º**- O anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.195/2008 fica alterado, conforme segue abaixo.

**Art. 4º**- Ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.195/2008 ficam acrescidas as atribuições e os requisitos do cargo de coordenador de creche escola, conforme segue abaixo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, em 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 05/09/22 A 11/11/22  
ASS.: \_\_\_\_\_

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)	Carga Horária
86	Professor de 1ª ao 5ª ano do ensino fundamental e educação infantil.	R\$ 2.134,65 R\$ 3.557,77	24 hs. semanais 40 hs. semanais
10	Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	R\$ 21,81 hora/aula	24 hs. semanais
	Professor de educação física	R\$ 21,81 hora/aula 50 minutos	20 aulas por semana
02	Supervisor	R\$ 2.134,65	24 hs. semanais
01	Psicopedagoga	R\$ 2.668,31	30 hs. semanais
02	Professor de português	R\$ 21,81 hora/aula 50 minutos	20 aulas semanais
02	Professor de matemática	R\$ 21,81 hora/aula 50 minutos	20 aulas semanais
01	Professor de inglês	R\$ 21,81 hora/aula 50 minutos	07 aulas semanais
01	Professor de educação religiosa	R\$ 21,81 hora/aula 50 minutos	08 aulas semanais
	Professor de geografia.	R\$ 21,81 hora aula 50 minutos	23 aulas por semana
	Professor de história	R\$ 21,81 hora aula 50 minutos	23 aulas por semana
	Professor de ciências	R\$ 21,81 hora aula 50 minutos	20 aulas por semana
20	Monitores de portadores de necessidades especiais	R\$ 1.351,25	Obs. estabilidade provisória
12	Monitores de oficinas do "Mais Educação"	R\$ 21,81 hora/aula	
01	Monitor de oficina de dança	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	06h 10 miniaulas semanais
02	Monitores de oficina de acompanhamento pedagógico	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	20 aulas semanais



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Monitor de oficina de trabalhos manuais	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	6h30 aulas semanais
01	Monitor de oficina de bons hábitos de saúde e higiene	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	5h aulas semanais
01	Monitor de oficina de música	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	7h aulas semanais
02	Monitores de oficina de esporte e lazer	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	13h aulas semanais
01	Monitor de oficina de capoeira	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	7h aulas semanais
01	Monitores de oficina de comunicação e mídia	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	7h aulas semanais
02	Monitores de oficina de orientação e pesquisa	R\$ 21,81 hora/aula 60 minutos	20h aulas semanais
	Servente escolar	R\$ 1.212,00	40 horas semanais

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS			
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)	Carga horária
02	Diretor escolar I	R\$ 3.557,77	40 horas semanais
01	Diretor escolar II	R\$ 3.557,77	40 horas semanais
01	Vice-diretor escolar	R\$ 1.832,00	40 horas semanais
01	Assessor técnico educacional	R\$ 2.134,65	40 horas semanais
01	Assistente técnico administrativo	R\$ 1.212,00	40 horas semanais
02	Secretário escolar	R\$ 1.408,82	30 horas semanais
01	Coordenador escolar	R\$ 1.377,24	30 horas semanais



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Diretor de escola de ensino fundamental/tempo integral	R\$ 3.957,77	40 horas semanais
02	Vice-diretor de escola de ensino fundamental/tempo integral	R\$ 1.832,00	40 horas semanais
01	Coordenador de creche escola	R\$ 2.950,96	40 horas semanais

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

...

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

...

<b>Denominação:</b>  <b>COORDENADOR DE CRECHE ESCOLA</b>
<b>Requisitos para provimento:</b>  Ensino superior de magistério ou outro curso superior na área de educação.
<b>Atribuições:</b>  a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;  b) Participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento do Plano de Desenvolvimento Escolar PDE;  c) Participar do planejamento e realização do conselho de classe;



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Participar do planejamento e organização do horário de atividades desenvolvidas no CEMEI Creche;**
- e) Encaminhar ao gestor educacional os problemas identificados em relação ao educando e sua família, solucionando questões relacionadas às suas atribuições;**
- f) Promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino e a integração escola-comunidade;**
- g) buscar solução em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade de ensino;**
- h) Escribir, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;**
- i) Registrar, em livro próprio, a ocorrência considerada relevante no turno de sua atuação, informando a direção da unidade de ensino ou a quem de direito;**
- j) Coordenar a entrada, o horário da merenda e a saída do educando, no turno de funcionamento, mantendo a organização escolar;**
- l) Supervisionar as condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza da unidade de ensino;**
- m) Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;**
- n) Apoiar o educador em creche visitando as turmas no decorrer do dia, inclusive nos momentos de higiene pessoal dos alunos e sempre que se fizer necessário;**
- o) Auxiliar o gestor educacional no período de matrículas, zelando pela organização das turmas;**
- p) Zelar pelo cumprimento da lista de espera de alunos;**
- q) Conservar as áreas comuns das dependências do CEMEI Creche, garantindo a atualização de murais, painéis e afins;**
- r) Outras atribuições que lhe forem conferidas.**